



6.1.24  
Prefeitura Municipal de Assis  
Estado de São Paulo

30

LEI Nº 1 088, DE 17 DE ABRIL DE 1 964.-

Dispõe sôbre construção de abrigo para passageiros e dá outras providências.-

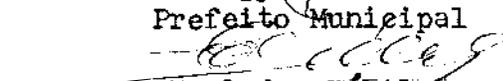
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

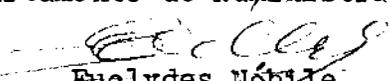
- Artigo 1º - Fica autorizado o senhor Prefeito Municipal a construir um abrigo para passageiros, no ponto de ônibus, localizado na Praça D. Antônio José dos Santos.
- Artigo 2º - Fica aberto, no Departamento de Contabilidade, um crédito de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) destinado ao cumprimento da presente lei.
- Artigo 3º - O crédito ora aberto correrá por conta dos recursos provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de abril de 1 964.-

  
Ruy Silva  
Prefeito Municipal

  
Euclides Nobile  
Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 17 de abril de 1 964.-

  
Euclides Nobile  
Diretor do Departamento de Administração.

CS/